

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3013/2025
CONCORRENCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8428/2025
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

CIRCULAR Nº 03

DUVIDAS E RESPOSTAS

São Paulo, 12 de junho de 2025.

Prezados segue para ciência, **Circular 03**, referente a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE VIDEOGASTROSCOPIO PEDIATRICO E ACESSORIOS**.

ITEM 1

DESCRIPTIVO SOLICITA ESCLARECIMENTO:

Se nos primeiros 12 (doze) meses, poderá ser aplicada a **garantia de fábrica**, contemplando o uso adequado e a realização de **duas manutenções preventivas**, ressalvadas as hipóteses de **comprovado mau uso**.

A partir do 13º (décimo terceiro) mês, esta proponente **assumirá integralmente a garantia**, a qual incluirá:

- cobertura completa de **peças**,
- **manutenções preventivas** (duas por ano), e
- **manutenções corretivas**,

observada, igualmente, a condição de uso adequado conforme o Manual de Instruções e excetuando-se os casos de mau uso devidamente comprovado.

Nesses termos, solicitamos confirmação quanto à **aceitabilidade dessa garantia**, a fim de assegurar o adequado cumprimento das exigências do certame

Resposta da Engenharia Clínica (ICESP): Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Olympus Optical do Brasil LTDA, referente ao Processo FFM 3013/2025, esclarecemos que o edital exige, de forma objetiva, a apresentação de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da instalação do equipamento, conforme consta na Especificação Técnica EC1245, item “Da proposta e das condições comerciais”.

O prazo de 2 anos deve contemplar garantia integral, abrangendo manutenções preventivas, corretivas, fornecimento de peças e mão de obra. Essa exigência visa garantir a regularidade da assistência técnica e a disponibilidade plena do equipamento, especialmente considerando o ambiente hospitalar de alta complexidade em que será utilizado.



A proposta apresentada pela empresa, que prevê cobertura pela garantia de fábrica no primeiro ano e garantia adicional assumida pela proponente a partir do 13º mês, não atende plenamente à exigência do edital. Assim, para fins de atendimento pleno ao edital, é necessário que a garantia de 24 meses seja cumprida.

Sem mais para o momento,

DATA: 12/06/2025